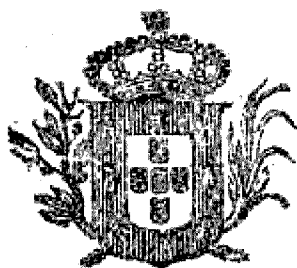


GAZETA
DE JA-DO RIO
NEIRO.

QUARTA FEIRA 26 DE SETEMBRO DE 1810.

Doctrina . . . vim promouit insitam,

Rectique cultus pectora roborant. H O R A T.

Extracto da Gazeta de Lisboa de 27 Junho de 1810.

Resposta do Governador de Hostalrich á carta do General Augerau que veio em o nosso N. 76.

O Senhor Governador teve a bem fazer Conselho de Guerra com os Chéfes dos Corpos, e de commum acordo se deo a resposta seguinte:

Senhor Marechal. — Agradeço em nome desta guarnição a comparação, que vos dignais fazer della com a da immortal *Gerona*. Sem embargo, não admitto vossas proposições, pois não estou ainda em termos de me render. *Julião d' Estrada*.

No dia 12 pela manhã a tropa soube com indizível regozijo, que a sahida estava determinada irremissivelmente para á noite. O inimigo observou o movimento extraordinario que havia no Castello, e não duvidou que estava ameaçado para a noite seguinte. Na mesma tarde reforçou os pontos da *Tordera* pela direita, por onde o inimigo julgava, assim como toda a guarnição, que se havia de penetrar para ir a *Arenis de Mar*, para onde V. Excellencia para favorecer este engano tinha tido a bem fazer preparar alguns transportes, como para o embarque da guarnição.

Huma guerrilha que os inimigos tinham em *Casablanca* á margem direita do rio, começou a fazer hum fogo vivissimo sobre a fonte, aonde não tinha ido soldado algum nosso em todo o dia. Esta operação do inimigo, que manifestava o seu medo e o seu horror, nos deo as melhores esperanças.

A's 10 da noite, fazendo luar tão claro que competia com a luz do dia, a guarnição saltou a estacada pela parte da estrada de *S. Celoni*, baixou á explanada, aravessou em massa e com a velocidade do raio a estrada real e toda a horta, que separa a praça das alturas de *Masanas*. Duas guerrilhas de 50 homens, ás ordens dos Capitães *Vidal*, e *Cuevas* do batalhão de *Gerona*, fazião a descoberta pela direita e esquerda com ordem de forçar as avançadas inimigas, sem disparar hum tiro. Cumprirão a ordem com todo o valor, degollarão a primeira sentinella da direita, e soffrêrão o fogo de todas as que fôrão affugentadas. A columna passou com toda a felicidade pela casa de *Naulard*, subio a *S. Jacinto*, e proseguio no seu caminho até *S. Felix de Buxalu*. A huma legoa do Castello encontramos hum acampamento inimigo, que foi forçado como os outros. Havendo o fogo, e os gritos posto em rebate o campo de 200 homens da estrada de *Arlucias*, o inimigo tocou a generala, e logo a passo de ataque, como se julgasse que o ruido das caixas bastava para nos espantar. Huma forte partida veio picar-nos a retaguarda; porém foi recebida com tanta intrepidez pelo Capitão *Pozo*, do Regimento de *Illiberia*, que mui brevemente os inimigos desistirão de nos perseguir. (Continuar-se-ha.)

Rio de Janeiro 16 de Setembro.

Continuação do assumpto precedente relativo á Conquista e Civilização dos Indios da Capitania de Minas Geraes.

A Junta da Conquista e Civilização dos Indios e Navegação do Rio Doce, tendo procurado com o maior disvêlo o bom exito da importante commissão de que foi encarregada, e desejando ter hum cabal conhecimento do estado em que se achavão as Divisões Militares do Rio Doce, e do comportamento dos seus respectivos Commandantes, encarregou a dois dos seus Membros da Inspeção das ditas Divisões: e para que se forme alguma idéia do cuidado, e intelligencia com que a mesma Junta procura merecer de S. A. R. a aprovação dos seus trabalhos, cuja felicidade já tem obtido, como se vê nas Cartas Regias expedidas ao Governador e Capitão General da Capitania de Minas Geraes, transcreveremos os artigos das suas instrucções para a sobredita revista ou inspeção, e notaremos que esta Junta creada pela Carta Regia de 13 de Maio de 1808 nenhuma despeza faz á Real Fazenda, pois serve gratuitamente, sendo presidida pelo Governador e Capitão General, e composta desde o seu estabelecimento até ao presente dos seguintes 6 Deputados: o Commandante do Regimento de Cavalleria de Linha, o Brigadeiro Pedro Affonso Galvão de S. Martinho: o Inspector dos Destacamentos Diamantinos e Guardas postadas, o Brigadeiro Antonio José Dias Coelho: o Tenente Coronel do Regimento de Cavalleria de Linha Jose de Souza Lobo: O Tenente Coronel graduado do mesmo Regimento Maximiliano de Oliveira Leite: o Ouvidor da Comarca, o Dezembargador da Relação da Bahia, Lucas Antonio Monteiro de Barros: e o Escrivão Deputado da Junta da Fazenda Matheus Herculano Monteiro da Cunha e Matos. Os artigos da instrucção dada ao Brigadeiro Antonio José Dias Coelho para a inspeção da segunda Divisão Militar do Rio Doce são os seguintes:

I. Logo que o Inspector chegar ao Quartel da Divisão que commanda o Alferes João do Monte da Fouceca passará mostra, e huma revista geral a todas as praças, a fim de conhecer se a mesma esta completa, para o que mandará vir perante si o Livro do Registo e Matricula, e examinará se nos mesmos se achão lançadas as ditas praças, notadas as licenças, as deserções, as baixas, e se tem todas as mais observações geraes, como tambem se os Soldados prestarão o juramento de fidelidade. — II. Deverá informa-se pelos Fazendeiros mais visinhos, e de melhor conceito de cada huma Divisão se as praças tem estado sempre incorporadas nellas, ou ausentes; se se tem empregado diariamente no exercicio militar, ou nos seus interesses proprio e domesticos, ou no serviço particular do respectivo Commandante. — III. Se o Commandante lhes tem feito prompto pagamento, logo que o recebe, e se os pagamentos são feitos na mesma especie de moeda recebida, ou a troco de generos e effeitos com vistas de interesse, e de especulações mercantis em prejuizo dos Soldados. — IV. Se o Commandante por semelhante motivo, ou por qualquer outro lucro tem permitido sem justa necessidade licenças excessivas a hums com manifesta opressão de outros, que ficão onerados com maior pezo de trabalho, e se tem admittido praças invalidas, e incapazes de serviço regular, para serem immediatamente despedidas, e substituidas por homens fortes, bons mateiros, e na flor da idade. — V. Se os Cirurgiões Ajudantes são habéis na Theorica e Pratica, e se estão munidos com as competentes Attestações do Fysico Mór da Capitania, e do Cirurgião Mór do Regimento de Linha: se residem na Divisão, e se tratão com o cuidado possivel os doentes, e feridos, e se enchem com exactidão as obrigações dos seus empregos. — VI. Examinará, se o armamento, ferramenta, instrumentos, e tudo o mais com que o dito Commandante foi provido pelo Almojarife da Real Fazenda estão lançados no Livro do Registo, e se existem em bom estado, com asseio, e limpeza necessaria, e igualmente pelo que respeita aos coletes, ao fardamento, e uniformes, segundo o modelo, que lhe foi enviado em Officio de 10 de Novembro de 1808; e se a pólvora e bala se consomem a bem do Real Serviço, ou na casa, e em outros diversos usos particulares. —

VII. Examinará se ainda se conservão os 582 *Índios Puris* aldeados no sítio do Capitão *José Ribeiro de Carvalho*; e os 393 de Nação *Xamixuna*, que conforme a participação do Alferes Commandante *João do Monte da Fenecca*, de 26 de Março de 1809, e os Mappas por elle remettidos fôrão mandados aldear, para o que se lhe derão as instrucções competentes, e se nomeou Director, e Capellão, tudo approvado pela Carta Regia de 28 de Junho de 1809. — VIII. Incumbe-se ao Deputado Inspector, que tendo em vista as instrucções sobre este objecto, procure realisar com o Commandante, Capellão, e Director o estabelecimento do mesmo aldeamento, e fundação da Capella, fazendo demarcar para os *Índios* o terreno que for necessario, servindo se, além de marcos de pedra para assignalar os limites, de balizas perduraveis, como são morros, serras, rios, e ribeirões, fazendo menção dos differentes rumos de Norte, Sul, Leste, e Oeste. — IX. Indagará a longitude da estrada do centro, com a qual o dito Commandante se propôz penetrar pelas matas em direitura ás cabeceiras do *Rio Manbuavé*, conforme participou em seu Officio do 1.º de Julho de 1809 dirigido do Quartel da *Casca*. — X. Examinará se tem cessado as dissensões entre os *Portuguezes*, e os *Índios Coronas*, e *Cropos*, aldeados na Freguezia de *S. Manoel da Pomba*, por disputas de limites de terrenos, e posses lançadas por hums e outros: e se o Vigario da dita Freguezia observou, e pôz em pratica as providencias dadas sobre este objecto em Officio, que se lhe dirigio na data de 28 de Novembro de 1809; e quando continuem as contestações, procurará por todos os meios possiveis, reconcilia-los, e reduzi-los a boa intelligencia, e harmonia, que deve haver entre hums e outros. — XI. Conhecerá se o Commandante tem conservado a sua Divisão em ocio, ou se tem, sem cessar, continuado a guerra offensiva contra os *Índios Bo ecndos*, ou outros quaesquer *Índios* bravos, que costumão atacar os *Portuguezes*, e destruir as suas plantações, até senhorear se das suas habitações, e Aldeas, e até constrange-los a pedir a paz, e a submettêrem se ao Dominio do Principe Regente nosso Senhor. — XII. Averiguará, se os *Índios* com as suas invasões, e hostilidades tem feito mortandades, e causado prejuizo aos habitantes, e fazendeiros comprehendidos no seu Districto por indolencia, e falta de vigilancia do Commandante, que he responsavel por semelhantes damnos, e funestas consequencias, segundo a Carta Regia de 13 de Maio de 1808. — XIII. Se o Commandante tem feito entrar diversas Bandeiras nas matas, ficando elle entretanto em descanso; se tem aberto estradas, penetrando o centro das matas, como se lhe determinou em Officio de 20 de Março de 1809, e se estão igualmente abertos e trilhados os caminhos de comunicação entre as Divisões para soccorrem-se reciprocamente, quando for mister, e com as Povoações vizinhas para serem avitualhadas no caso de precisão. — XIV. Se o Commandante tem mandado fazer roça de milho, feijão, e arróz para o fornecimento necessario da Tropa do seu commando. — XV. Examinará se tem com effeito entrado novos colonos conforme a participação do Commandante, fazendo relação circumstanciada para constar dos seus nomes, do número dos seus escravos, se se empregão na mineração, se na agricultura; se vão formando os seus estabelecimentos, e se estes são precarios, ou promettem durção. — XVI. Se a proporção da longitude das estradas pelo sertão, e dos fazendeiros que vão penetrando o centro das matas, e fazendo nellas os seus estabelecimentos será necessario fundar Povoações, e Arraiaes ao longo das estradas, assignalando logo os lugares mais proprios para as ditas fundações, as quaes venhão a ser outras tantas barreiras permanentes, a fim de vedar as incursões dos *Índios*, e preservar os fazendeiros centraes, e o interior da Capitania das suas aggressões e hostilidades, e escusar-se depois a despeza da Real Fazenda com a manutenção das praças das Divisões, repartindo-se estas pelas referidas Povoações, pois que como Soldados veteranos e adestrados já em debelar os *Índios* serão os mais proprios para defende-las, ficando compensada a extincção dos soldados com a repartição de terras, que se deve fazer pelos mesmos a proporção dos meios que tiverem para as cultivar, além da gratificação honorifica de postos das Ordenan-

ças e Milicianos, conforme a capacidade e merecimentos de cada hum, vindo desta maneira a não ficarem frustradas todas as Reaes Providencias, e a cessar a grande despeza da Real Fazenda, conseguindo-se ao mesmo tempo a defeza do interior, e o augmento da população, da agricultura, e da mineração. — XVII. Os Commandantes deverão dar a causa porque não tem cumprido a ordem de 8 de Junho de 1809, na qual se lhes determinou, que no fim de cada mez, dessem huma parte circumstanciada de todas as acções militares, e de tudo o mais notavel, que acontecesse nos limites das suas Divisões, satisfazendo á risca a cada hum dos artigos das instrucções e ordens ultteriores. — XVIII. Ultimamente indagará quaes são os Commandantes, que mais se tem distinguido no desempenho dos seus deveres, qual aprisionou, e destruiu maior número de *Indios*, e preservou melhor o districto da sua Divisão das invasões dos mesmos, a fim de ser premiado com a recompensa decretada na Carta Regia; e bem assim, quando alguns dos mesmos se não tenham empregado com zelo e honra no Real Serviço, e por indolencia da sua parte, e falta de execução das ordens e instrucções se verifique no districto da sua Divisão haverem os *Indios* assassinado os *Portuguezes*, e devastado as suas fazendas, e plantações, passarão por hum Conselho de Guerra, e serão expulsos, e ainda mais severamente castigados, se contra o seu comportamento se provarem urgencias taes, que fação mais punivel e agravante a sua culpa.

Similhantes instrucções fôrão dadas ao sobredito Inspector para a revista da terceira e quarta Divisões Militares, e ao Tenente Coronel do Regimento de Cavalleria de Linha *Maximiano de Oliveira Leite* para a revista das outras tres Divisões a primeira, quinta, e sexta, havendo somente pequenas differenças e alterações dependentes de algumas particularidades e circumstancias peculiares a cada Divisão: por isso será superfluo o transcrevê-las, sendo bastante o que fica exposto para que o Público renda justiça aos trabalhos da Junta da Conquista e Civilização dos *Indios* e Navegação do *Rio Doce*, e a intelligencia com que procura desempenhar a importantissima commissão de que foi encarregada por S. A. R.

(Na seguinte Folha daremos as repostas a cada hum destes Artigos em consequencia da revista passada na segunda Divisão Militar: e successivamente se irão publicando os resultados das revistas das outras Divisões.)

Chegarão Sexta feira á noite a este Porto no Paquete *Duque de Montrôse* os Tratados de Alliança, e de Commercio entre S. A. R. O Principe Regente nosso Senhor, e S. M. *Fritannica*; sendo o Mensageiro que os trouxe o Capitão de Fragata *Antonio Bernardo de Almeida*, que teve a honra de beijar a mão a S. A. R.

Extracto de huma Carta de Pernambuco de 30 de Agosto.

Fundeou hoje neste Porto com 42 dias de viagem (*), vindo de *Lisboa*, o Brig *Aventureiro*, o qual participa: — Que tendo os *Francezes* atacado por tres vezes a *Ciudad-Rodrigo*, outras tantas tinham sido rebatidos com perda de 7 a 8⁰⁰ homens: — Que estava feita a paz entre *Russia* e *Inglaterra*: — Que o nosso Exercito se acha em bom pé; e com muita disciplina, e valor: — Que entrara em *Lisboa* hum Comboy *Inglez*, carregado de munições de guerra e tropa, que os nossos bons Alliados mandarão.

Estas noticias parecem contrariar as da *Madeira*, que se referião a outras de *Lisboa* de 23 de Julho, que dizião, ter-se rendido *Ciudad-Rodrigo*; mas não constão de officio.

(*) Corresponde a noticias de *Lisboa* de 19 de Julho.

RIO DE JANEIRO NA IMPRESSÃO REGIA.